Observação: Prezado Cliente, estas são as principais condições de sua Cédula de Crédito Bancário. Recomendamos a leitura das Cláusulas e Condições da Cédula de Crédito Bancário, que está disponível no site: www.bancorenault.com.br O Cliente e o(s) avalista(s), qualificados no contrato, celebraram com o Banco RCI Brasil S.A., Rua Pasteur, 463, cj. 204. Curitiba, PR, CNPJ nº 62.307.848/0001-15 ("Emitente", Avalista(s)" e "Banco"), a Cédula de Crédito Bancário ("Cédula"), cujas condições específicas e gerais estão registradas sob o nº 1.121.509, em 24 de janeiro de 2017, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Curitiba/PR, ("Condições Gerais"), as quais declaram ter lido previamente e concordado. I.Objeto: O Banco concederá ao Emitente financiamento para aquisição do(s) bem(ns)/serviço(s) descrito(s) no Quadro V, conforme Cláusula 1.1.2 das Condições Gerais. II.Deveres: O Emitente pagará ao Banco a quantia prevista na Cédula, os valores das parcelas intermediárias, se houver, e tem ciência do cálculo do Valor Total Financiado, conforme Cláusulas 1 a 1.1.1 das Condições Gerais. III.Encargos Moratórios: Ocorrendo atraso do pagamento, vencimento antecipado ou descumprimento de obrigação da Cédula, o Emitente incorrerá em mora, independentemente de aviso ou notificação, e obriga-se a pagar o valor da obrigação vencida acrescida dos encargos previstos na Cláusula 1.2 das Condições Gerais. IV.Despesas: O Emitente tem ciência que, nos termos das Cláusulas 1.2.1 a 1.3 das Condições Gerais,: (i) correrá por sua conta e do(s) Avalista(s) as despesas para reaver os créditos, incluindo, mas não se limitando a contratação de servicos profissionais de advogados ou empresas de cobrança, ainda que antes da propositura de eventual ação judicial, honorários, despesas de notificação extrajudicial, protesto, envio de aerogramas e cartas com aviso de recebimento; (ii) o financiamento será liberado apenas após a constituição da garantia pelo Emitente, no prazo previsto na Cláusula 1.2.3, sob pena de vencimento antecipado da Cédula; (iii) os encargos do Quadro VI incidirão sobre o saldo devedor. V.Obrigações: Conforme Cláusula 2 das Condições Gerais, o Emitente: (i) obriga-se a pagar os tributos e encargos relativos à Cédula e ao(s) bem(ns); (ii) autoriza o Banco a registrar a Cédula e a(s) garantia(s); (iii) o Emitente e o(s) Avalista(s): (a) anuem com o pagamento das tarifas, despesas de registros nos órgãos competentes e reconhecem que as taxas, tarifas, impostos, despesas, serviços de terceiros e seguros estão dispostos na planilha de cálculo do Custo Efetivo Total ("CET"); e (b) obriga(m)-se a pagar o financiamento, ainda que não receba(m) os documentos de cobrança. VI. Vencimento: A Cédula poderá ser vencida antecipadamente, conforme Cláusula 3 das Condições Gerais. VII.Amortização: O Emitente poderá amortizar ou liquidar antecipadamente a Cédula, conforme Cláusula 4 das Condições Gerais. VIII.Avalistas: O(s) Avalista(s) respondem solidariamente por todas as obrigações do Emitente, conforme Cláusula 5 das Condições Gerais. IX.Garantia: O Emitente, conforme Cláusula 6 das Condições Gerais, obriga-se a: (i) outorgar em

alienação fiduciária o(s) bem(ns) indicado(s) no Quadro V; (ii) obter o(s) certificado(s) de propriedade(s) do(s) bem(ns) em seu nome, com a anotação da alienação fiduciária em favor do Banco e realizar registro nos órgãos competentes; (iii) entregar ao Banco, no prazo previsto, as cópias dos documentos descritos na Cláusula 6.1, sob pena de vencimento antecipado da Cédula; (iv) substituir o(s) bem(ns) nas hipóteses da Cláusula 6.2.1 e a substituir/reforçar a garantia, se exigido; (v) não vender, permutar, ceder, locar, constituir garantia em favor de terceiro do(s) bem(ns), o que poderá caracterizar crime. X.Cessão: O Emitente autoriza o Banco a ceder os direitos/garantias e está ciente que não poderá ceder/endossar os direitos da Cédula, conforme Cláusula 7 das Condições Gerais. XI.Seguro(s): O Emitente poderá contratar uma ou mais modalidades de seguros estipuladas no Quadro VI, em especial o SEGURO PROTEÇÃO FINANCEIRA ("SPF") que, se contratado, garante, no caso de MORTE NATURAL OU ACIDENTAL ou INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE por parte do segurado, o pagamento do saldo devedor da Cédula, no limite máximo de indenização no valor de R\$ 100.000.00 (cem mil reais), e em caso de DESEMPREGO INVOLUNTÁRIO ou INCAPACIDADE FÍSICA TEMPORÁRIA POR ACIDENTE, garante a amortização ou liquidação do saldo devedor no valor de até 4 (quatro) parcelas do financiamento, respeitado o limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por parcela, nos termos da Cláusula 8 das Condições Gerais. Outros temas referentes ao SPF constam nas Cláusulas 8.1 a 8.5 das Condições Gerais. XII.CET: O Emitente declara ter recebido a planilha do cálculo do CET, conforme Cláusula 9 das Condições Gerais. XIII.Comunicações: As comunicações serão feitas conforme Cláusula 10 das Condições Gerais. XIV.Autorizações: O Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Banco, conforme Cláusula 11 das Condições Gerais, a: (i) consultar/registrar informações no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil; (ii) compartilhar dados com outras instituições; e (iii) comunicar aos órgãos de proteção ao crédito a falta de pagamento. XV.Dever Ambiental: Os recursos da Cédula não serão destinados a fins que possam causar danos ambientais, conforme Cláusula 12 das Condições Gerais. XVI.Formalização: O Emitente anui com a possibilidade de formalização dos documentos por meio eletrônico, conforme Cláusula 13 das Condições Gerais. XVII.Foro: O Emitente opta pelo Foro da Comarca do local de emissão da Cédula ou de seu domicílio. XVIII.Declarações: O Emitente e o(s) Avalista(s) possuem condições para pagar as obrigações assumidas e a operação é adequada às suas necessidades, conforme Cláusula 15 das Condições Gerais. XIX.Informações: Central de Informações: 40049898 Metropolitanas) 08007229898 (Regiões ou (Demais Localidades), SAC: 08007227658 e Ouvidoria: 08007234494.

Emitente:	Local:	Data:
Avalista(s):	Cônjuge(s) Anuente(s):	
Testemunha (Nome e CPF):	Testemunha (Nome e CPF):	